



**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28
ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE**

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº HMMR- 19/2015

O Centro de Estudos e Pesquisas 28 (Organização Social em Saúde) torna pública a realização no Município do Rio de Janeiro o Processo Seletivo de vagas e formação de cadastro reserva para **Médicos Pediatras Neonatologistas** a serem lotados no Hospital da Mulher Mariska Ribeiro, situado na Praça 1º de Maio, s/nº - Bangu, em contrato de gestão próprio, todos contratados sob o Regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Lotações:

- Contrato de Gestão 03/2012 – Hospital da Mulher Mariska Ribeiro.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se para o número de vagas abertas (conforme Tabela I) e que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo.
- 1.2. O processo seletivo será composto por prova de pontuação de títulos, conforme especificado neste edital.
- 1.3. As inscrições serão gratuitas.
- 1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data do resultado final, podendo, a critério do CEP28, ser prorrogado uma vez por igual período.
- 1.5. O cargo, as vagas para candidatos portadores de necessidades especiais, a carga horária semanal, as remunerações, os requisitos/escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:
 - 1.5.1. O item “VAGAS PCD” determina do total de vagas expresso no item “VAGAS” quantas são destinadas prioritariamente a pessoas com deficiência, não são vagas adicionais.

ENSINO SUPERIOR – MÉDICOS			
VAGAS			REQUISITOS
CARGO	GERAL	PCD	
MÉDICO PEDIATRA NEONATOLOGISTA	03	0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO (FORMAÇÃO EM MEDICINA), CERTIFICADO EM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA EM PEDIATRIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

- Vagas com previsão no momento de divulgação do edital. Serão habilitados todos os candidatos com pontuação superior a 50% da máxima, em lista de classificação segundo nota obtida, novas vagas podem surgir ou ser suprimidas durante período de validade do processo seletivo.

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO*	BENEFÍCIOS APROXIMADOS**	REMUNERAÇÃO BRUTA APROXIMADA	REMUNERAÇÃO LÍQUIDA APROXIMADA TOTAL
MÉDICO PEDIATRA NEONATOLOGISTA	24	R\$ 6.726,53	R\$ 157,60	R\$ 458,94	R\$ 1.000,00	R\$ 8.347,07	R\$ 6.777,94

- Todos os cargos são contratações CLT, logo, todos percebem 1 salário adicional ao ano à título de 13º salário, direito a férias remuneradas de 30 dias (com 1/3 de um salário adicional neste período) além do depósito legal do FGTS.
- 1.6. Além do vencimento mensal descrito para o cargo, serão oferecidos alimentação e benefícios previstos em Lei/Convenção Coletiva de cada cargo. O empregado será avaliado no período de 90 dias, conforme artigo único 445 da CLT.
 - 1.6.1. Os valores previstos na tabela referentes aos benefícios e adicional noturno são aproximados para dar perspectiva aos candidatos, os valores exatos dependem de pacotes de benefícios escolhidos e horas de plantão noturno efetivamente realizadas no mês, conforme legislação.
 - 1.6.2. Benefícios podem ser Alimentação, combustível, plano de saúde e outros.
 - 1.6.3. O valor de adicional noturno previsto na tabela é para 12 horas noturnas por semana, considerar o dobro em caso de 24 horas noturnas (2 x 12hs) ou descontar o valor em caso de 24 horas diurnas de trabalho (rotina, ou 2 x 12hs plantão dia).
 - 1.7. As escalas de plantão da pediatria incluem, todas, rodízio em finais de semana, sendo 12hs fixas semanais mais rodízio para plantões de 24hs em sábados ou domingos a cada 4 semanas.
 - 1.8. Os candidatos convocados em ordem de classificação, deverão optar pelas vagas de acordo com a **Tabela I** do edital, e conforme forem divulgadas as vagas por local de trabalho, no momento da contratação, visando atender as necessidades do **Centro de Estudos e Pesquisas 28**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2. O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido.
- 2.3. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
- 2.4. A inscrição implica na concordância pelo candidato dos termos do Regimento Interno do CEP28, para todos os cargos, e do Regimento de Corpo Clínico, para cargos de ensino superior, documentos anexos ao contrato de trabalho e pré-requisitos para assumir o cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **03 de Agosto de 2015 a 03 de Setembro de 2015**, no site www.cep28.org.br/transparencia/pediatra-19/2015/
- 3.2. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração de cargo apontada na ficha de inscrição;
- 3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:
 - 3.3.1. Acessar o site www.cep28.org.br/transparencia/pediatra-19/2015/ ou localizar o “link” correlato ao Processo Seletivo 19/2015.
 - 3.3.2. Ler na íntegra o Edital;**
 - 3.3.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site, optando pelo cargo pretendido, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;
 - 3.3.4. Clicar no campo Enviar os dados da inscrição;
 - 3.3.5. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição;
- 3.3.3. Após a inscrição o candidato tem a necessidade e enviar o Formulário de Pontuação de Títulos que deve ser impresso, assinado e enviados, junto dos documentos comprobatórios, até o dia 09 de Setembro de 2015:**
- 3.4. Para o email rh@cep28.org.br, com todos os arquivos anexos.
- 3.5. Entrega física nos endereços do CEP28, ou do Hospital da Mulher Mariska Ribeiro.
 - 3.5.1. A partir de **04 de Setembro de 2015**, o candidato deverá conferir no site www.cep28.org.br/transparencia/pediatra-19/2015/ as inscrições homologadas (efetivadas). Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com CEP28 pelo Serviço de Atendimento ao

candidato – SAC, pelo telefone (0xx21) 4106-5610 de segunda a sexta, das **9 às 17 horas** (horário de Brasília) e verificar o ocorrido.

- 3.5.2. **O Centro de Estudos e Pesquisas 28** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1. Será admitido à inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 2.111, de 10 de novembro de 1994, de pessoa com deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 645, de 05 de novembro de 1984, e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16 de junho de 1986, as leis acima citadas são todas do Município do Rio de Janeiro.
- 4.2. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 4.4. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.111, de 10 de novembro de 1994, aos candidatos com deficiência classificados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 4.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se os cargos especificados na Tabela I deste Edital são compatíveis com a deficiência.
- 4.6. As vagas definidas na **Tabela I** que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.7. Aos candidatos com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na Lei Municipal nº 2.111, de 10 de novembro de 1994, e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.8. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição especificar sua necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva, deverá ainda requerê-lo por escrito conforme **Anexo II**, durante o período das inscrições e enviar via correios pelo serviço de Sedex ao CEP28 (CEP28 – Centro de Estudos e Pesquisas 28 – Rua da Alfandega, 323 – 5º Andar, Centro, Rio CEP.: 20051-021) conforme item **5.9** indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, como por exemplo, prova em **braile ou ampliada**, anexando o laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar revisão de adaptação da sua prova.
- 4.9. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá enviar o **requerimento Anexo II e laudo médico** ao CEP28, com data de postagem **até o dia 03 de Setembro de 2015**, via SEDEX à CEP28 – Centro de Estudos e Pesquisas 28 – Rua da Alfandega, 323 – 5º Andar, Centro, Rio CEP.: 20051-021, com o título de **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – CEP28**.
- 4.10. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item **4.8 e 4.9** não serão considerados como Portadores de Deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 4.11. Os candidatos que se declararem Portadores de Deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte – Lista de Portadores de Deficiência e também na Lista Geral de classificação.

- 4.12. Os candidatos Portadores de Deficiência, que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.13. Será eliminado da lista de Portadores de Deficiência o candidato cuja necessidade especial assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 4.14. Será excluído da lista de Portadores de Deficiência o candidato que não tiver configurada a necessidade especial declarada pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia, passando a figurar somente na Lista Geral e será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver necessidades especiais considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 5.1. **Após a inscrição o candidato deverá encaminhar o Formulário de Pontuação de Títulos já preenchido, impresso, (apêndice I deste edital) e assinado junto dos documentos comprobatórios, até dia 08 de Setembro de 2015:**
 - 5.1.1. Para o email rh@cep28.org.br, com todos os arquivos anexos; e /ou Entrega física nos endereços do CEP28, ou Hospital da Mulher Mariska Ribeiro.
- 5.2. **Não serão aceitos títulos enviados após da data limite.**
- 5.3. O envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos é obrigatória. O candidato que não entregar os documentos, não terá a pontuação solicitada sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 5.4. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser apresentados em cópias simples, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado. Sob exclusiva responsabilidade do candidato em informar a verdade dos fatos.
- 5.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a Avaliação dos Títulos com clareza.
- 5.6. A apresentação de quaisquer documentos referentes à Avaliação de Títulos, cuja autenticidade não puder ser comprovada por ocasião da contratação, implicará na desclassificação e eliminação sumária do candidato, além das sanções legais cabíveis.
- 5.7. Os documentos de Certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos, por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 5.8. Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 5.9. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 5.10. Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Avaliação de Títulos.
- 5.11. Os pontos decorrentes da mesma formação não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um Título para cada faixa de pontuação.
- 5.12. O Certificado de curso de Pós-Graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula até a data de entrega dos Títulos não serão pontuados.
- 5.13. Os certificados eventualmente exigidos na Tabela I como requisito para inscrição no Processo Seletivo não serão considerados como Título.
- 5.14. A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação de documento que comprove o vínculo da pessoa com a instituição (cópia autenticada de CTPS ou, ainda, de Certidão de Tempo de Serviço),

no caso de empregados, ou de contrato de prestação de serviços, no caso de autônomo, acompanhada de declaração ou atestado de capacidade técnica expedido pelo órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas.

- 5.14.1. A declaração, expedida por instituição pública ou privada, deve ser assinada por representante da instituição, devidamente autorizado, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público), que comprove o tempo e a experiência apresentados. A declaração deverá trazer indicação clara e legível do emprego público e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.
 - 5.14.2. As declarações deverão apresentar com, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego público exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, emprego público ou função).
 - 5.14.3. A comprovação de experiência profissional, em caso de candidato que tenha prestado serviços no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou de Certidão de Tempo de Serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
 - 5.14.4. Somente será considerada a experiência profissional adquirida pelo candidato em atividades compatíveis e com a mesma exigência de escolaridade daquelas estabelecidas para o cargo/especialidade para o qual concorre.
 - 5.14.5. Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.
 - 5.14.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa ou monitoria.
 - 5.14.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos. Sendo legalmente responsável pelas informações prestadas.
- 5.15. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem no **Anexo I** deste Edital e neste capítulo.
- 5.16. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **100 pontos**, conforme **Anexo I**.
- 5.17. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 5.18. Concorrerão à Avaliação de Títulos somente os candidatos que realizaram o cadastro e enviaram a documentação, conforme item **5.1 e 5.2**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 6.1. A análise dos títulos será realizada no dia 09 de Setembro de 2015.
- 6.2. A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos obtidos da prova de Títulos que será divulgada a partir do dia 10 de Setembro de 2015.
- 6.3. Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, será aplicado o critério abaixo:
 - a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - b) Tiver mais Idade.
- 6.4. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e uma especial com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

6.5. O resultado provisório do processo seletivo será divulgado, no site da CEP28 www.cep28.org.br/transparencia/pediatra-19/2015/ e caberá recurso nos termos do Item 07, deste edital.

6.6. A lista de Classificação Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será disponibilizada no site do CEP28 www.cep28.org.br/transparencia/pediatra-19/2015/

6.7. A classificação no processo seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo ao Centro de Estudos e Pesquisas 28, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados em número de vagas previsto neste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da prova de títulos.

7.2. O prazo para interposição dos recursos será de 1 (um) dia útil, contado da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar o site do processo seletivo e seguir as instruções contidas.

7.3. O candidato deverá acessar o site www.cep28.org.br/transparencia/pediatra-19/2015/ e preencher em formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar ao CEP28, conforme trata o item 7.4.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente ao CEP28 – Centro de Estudos e Pesquisas 28 – Rua da Alfândega, 323 – 5º Andar, Centro, Rio CEP.: 20051-021, com o título de RECURSO – CEP28.

7.4.1. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com os itens 7.3 e 7.4.

7.5. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

7.6. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

7.7. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

7.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1.

7.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

7.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste capítulo.

7.11. A decisão dos recursos deferidos será publicada nos sites www.cep28.org.br, e procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

7.12. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações devidas.

7.13. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

7.14. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) Contra terceiros

f) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;

- 7.15. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 7.16. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do CEP28, ou da administração, e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 8.2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pelo Centro de Estudos e Pesquisas 28, obedecido o limite de vagas existentes, possíveis reduções, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
- 8.3. O processo seletivo terá o prazo de validade, para todos os efeitos, de 01 (um) ano contados a partir da data da publicação do resultado final, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, a critério do Centro de Estudos e Pesquisas 28, por igual período, desde que exista interesse público.
- 8.3.1. O prazo de validade do processo seletivo e o prazo de prorrogação, se houver, alcançarão os cargos que vagarem ou forem criados no decorrer destes prazos, sendo os candidatos remanescentes contratados ou admitidos, desde que haja interesse Público.
- 8.3.2. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para ao Centro de Estudos e Pesquisas 28 a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, reservando-se à Administração o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o limite de cargo vago existente.
- 8.4. A convocação para contratação será realizada através do site do CEP28, por telefonema (informado na inscrição) bem como enviado email, se houver.
- 8.4.1. O candidato que não comparecer na data aprazada para a realização do processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará eliminado do Processo Seletivo.
- 8.5. Para efeito de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo e demais exames obrigatórios exigidos:
- 8.5.1. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo;
 - 8.5.2. Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei, ou estrangeiro residente legalmente com autorização de trabalho previamente emitida e em dia;
 - 8.5.3. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - 8.5.4. Possuir os REQUISITOS/ESCOLARIDADE EXIGIDOS para o cargo;
 - 8.5.5. Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente se for o caso;
 - 8.5.6. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes de acordo com a legislação vigente.
 - 8.5.8. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada em avaliação realizada pelo Médico do Trabalho credenciado pelo CEP28;
 - 8.5.9. Certidão de Casamento, conforme o caso;
 - 8.5.10. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 8.5.11. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
 - 8.5.12. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
 - 8.5.13. Comprovante de residência;
 - 8.5.14. Diploma registrado ou registro profissional ou Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de curso;
 - 8.5.15. Documento legal de identidade reconhecido em território nacional;

- 8.5.16. Estar em gozo dos seus direitos políticos
- 8.5.17. Carteira de Habilitação se for o caso;
- 8.5.18. Carteira de Trabalho e Previdência Social, em bom estado,
- 8.5.19. Quaisquer outras exigências se necessário para contratação a critério do CEP28.
- 8.6. Para a contratação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos, sob pena de perda do direito à vaga.
- a) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples e em seus originais no momento da contratação, cópias autenticadas em cartório sem a apresentação dos originais não serão aceitas.
- 8.7. Somente após a conferência de toda a documentação será submetido a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a opção a que concorrem.
- 8.8. Eventuais restrições legais de contratação pelo CEP28 se aplicam e impedem o profissional de assumir a vaga, independente de classificação, se por exemplo o candidato tiver sido funcionário do CEP28 com prazo de demissão anterior inferior ao limite legal, ou quaisquer outras restrições legais cabíveis (CLT).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O Edital será publicado no site www.cep28.org.br/transparencia/pediatra-19/2015/, bem como todas as convocações, avisos e resultados.
- 9.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, o resultado final do processo.
- 9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 9.4. Caberá ao Centro de Estudos e Pesquisas 28, através de administração de competência, a homologação dos resultados finais do processo seletivo.
- 9.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 9.6. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do CEP28.
- 9.7. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do processo seletivo de que trata este edital, inclusive contratação e admissão, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, a transportes e/ou a ressarcimento de despesas.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo do Centro de Estudos e Pesquisas 28 e pelo CEP28, no que tange a realização deste processo.

Rio de Janeiro, 03 de Agosto de 2015.

PAULO SÉRGIO PINTO SILVA
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

JURANDYR FONSECA DA CUNHA
COORDENADOR ADM - RH

EDNA SERVO DE AQUINO
ASSISTENTE. ADM- RH



PROCESSO SELETIVO Nº 19/2015

NOME COMPLETO:

NÚMERO IDENTIFICADOR:

ANEXO - I

TABELA DE TÍTULOS ACADÊMICOS	VALOR UNITÁRIO	AUTO AVALIAÇÃO
Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-Ensino Superior Completo <i>stricto-sensu</i> , em nível de DOUTORADO , concluído na área do cargo pretendido até a data de entrega dos títulos.	20	
Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-Ensino Superior Completo <i>stricto-sensu</i> , em nível de MESTRADO , concluído na área do cargo pretendido até a data de entrega dos títulos.	15	
Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO lato-sensu , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/aula concluído, na área do cargo pretendido até a data de entrega dos títulos- Interconsulta Psiquiátrica.	5	
TOTAL MAXIMO DE PONTOS	20	

TABELA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA EM NEONATOLOGISTA	VALOR UNITÁRIO	AUTO AVALIAÇÃO
Título de Especialista em Neonatologista ou Terapia Intensiva Pediátrica	20	
Título de Especialista em Pediatria	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30	

TABELA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIATRIA	VALOR UNITÁRIO	AUTO AVALIAÇÃO
Residência Médica em Neonatologista ou Terapia Intensiva Pediátrica	20	
Residência Médica em Pediatria	10	
TOTAL MAXIMO DE PONTOS	30	

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM PEDIATRIA	VALOR UNITÁRIO	AUTO AVALIAÇÃO
Tempo de experiência profissional em Neonatologia , por ano completo de exercício sem sobreposição de tempo. Será pontuada a experiência durante a residência médica, quando houver.	5 pontos de 06 meses até 02 anos	
	10 pontos de 2 a 5 anos.	
	20 pontos acima de 5 a 10 anos.	
TOTAL MAXIMO DE PONTOS	20	

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM PEDIATRIA	VALOR UNITÁRIO	AUTO AVALIAÇÃO
Tempo de experiência profissional em Pediatria , por ano completo de exercício sem sobreposição de tempo. Será pontuada a experiência durante a residência médica, quando houver. (Deve ser pontuada a experiência em Neonatologista do item anterior, quando houver).	5 pontos de 06 meses até 02 anos	
	10 pontos de 2 a 5 anos.	
	20 pontos acima de 5 a 10 anos.	
TOTAL MAXIMO DE PONTOS	20	

DESCRIÇÃO	Máximo	PONTOS
TÍTULOS ACADÊMICOS	20	
TABELA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NEONATOLOGIA	20	
TABELA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIATRIA	20	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM NEONATOLOGISTA	20	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM PEDIATRIA	20	
	EM:	EM:
TOTAL:	100	

ANEXO II- REQUERIMENTO (PCD)

Modelo de requerimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 19/2015**

Eu, _____,
Inscrição nº _____, RG.nº _____
e CPF. nº _____, venho requerer para o Processo Seletivo do
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28 para o cargo de _____:

Em ____/____/2015

Assinatura do candidato (a)

Obs.: O laudo médico da condição especial (se for o caso) devera ser postado até o dia **03 de Setembro de 2015.**